



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: - LEI Nº 2.141, DE 10 DE JULHO DE 1973 - :

(Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênios com o Departamento de Estradas da Rodagem do Estado de São Paulo (DER), para execução de obras e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênios com o Departamento de Estradas da Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando o asfaltamento ou recapamento das seguintes vias: 1) Trecho compreendido entre o final da estrada estadual São Paulo - Mogi das Cruzes (SP-56), no Distrito de Bras Cubas, e a Praça Monte Castelo, nesta cidade; 2) Trecho compreendido entre o quilômetro zero da rodovia Mogi-Duzes e a rua Cabo Diego Oliver, esquina com a rua Casamajos.

§ Único - Através dos convênios de que trata o presente artigo, poderá a Prefeitura Municipal se responsabilizar pelo pagamento da importância correspondente a até 1/3 (um terço) do preço total das obras.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão pelas verbas próprias constantes do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de julho de



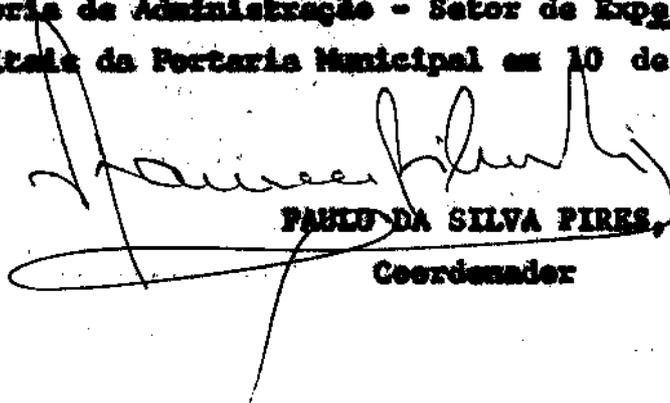
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/LEI Nº 2.141/73/FLS.2.

1.973, 412ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

v. cascado
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 10 de julho de 1.973.


PAULO DA SILVA PIRES,
Coordenador